

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 10 2021	15:20	Ordinária	51

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.”.

A proposição não recebeu o parecer das comissões. Foram apresentadas três emendas de plenário. A CESC, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e as emendas.

Solicito à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

PARECER 03 CESC

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o parecer:

(Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 81/2021.)

(Leitura do parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 81/2021.)

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para proceder a comentários adicionais ao parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a gente não mudou, apesar de não concordar, a gente manteve aquilo que a lei federal propõe. A gente está basicamente copiando a lei federal para o Distrito Federal.

São três emendas da Relatora. Todas elas no sentido de aprimorar a transparência e a efetividade do papel dos conselheiros, no sentido de terem acesso, inclusive, às informações sobre os recursos que estão sendo discutidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 10 2021	15:20	Ordinária	52

É esse, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar a importância dessa legislação que recepciona a lei federal, mas destacar que a Emenda nº 3, que a Deputada Arlete Sampaio apresentou, é muito importante, porque é fundamental que o Conselho do Fundeb tenha acesso permanente à execução do fundo. E a Emenda nº 3 fala exatamente isto: “Os conselheiros terão amplo e irrestrito acesso aos sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do FUNDEB.” Então, é uma emenda importante, porque, para quem não sabe, o Fundeb pega quase 20% de um conjunto de tributos, que são o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores – IPVA e outros, garantindo a destinação exclusiva para a educação, desde as creches até o ensino profissionalizante.

A questão da transparência de controle é bem necessária para que a gente tenha um detalhamento sobre como o dinheiro está sendo gasto.

Então, só para ratificar o meu posicionamento favorável ao parecer e também, de forma especial, à Emenda nº 3.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 10 2021	15:20	Ordinária	53

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Assumo a Presidência.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) –

s/Ana Lúcia (28)

Ana Lúcia / Paulo

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, eu avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei Complementar nº 81/2021, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e